


## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Processo:</b> PR2024.06/CLHO-00309	<b>Data de abertura:</b> 03/06/2024 11:47:13	<b>Data limite de conclusão</b> Não informada	
--	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto inicial:</b> 2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS			
<b>Nome do emitente:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Nome do destinatário:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do destinatário:</b> Contadoria Geral

### Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.06/CLHO-02281	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	03/06/2024 11:47:13	03/06/2024 11:47:13	Criado
PT2024.06/CLHO-02281	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	03/06/2024 11:47:13	03/06/2024 11:47:13	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02281	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	03/06/2024 11:47:13	03/06/2024 11:50:40	Recebido
PT2024.06/CLHO-02283	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	03/06/2024 11:55:45	03/06/2024 11:55:45	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02283	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	03/06/2024 11:55:45	03/06/2024 15:36:33	Recebido
PT2024.06/CLHO-02306	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	04/06/2024 12:07:41	04/06/2024 12:07:41	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02306	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	04/06/2024 12:07:41	04/06/2024 15:07:48	Recebido
PT2024.06/CLHO-02318	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	04/06/2024 16:13:07	04/06/2024 16:13:07	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02318	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	04/06/2024 16:13:07	04/06/2024 16:18:28	Recebido
PT2024.06/CLHO-02324	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	04/06/2024 17:27:57	04/06/2024 17:27:57	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02324	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	04/06/2024 17:27:57	05/06/2024 16:08:56	Recebido
PT2024.06/CLHO-02355	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	05/06/2024 16:10:19	05/06/2024 16:10:19	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02355	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	05/06/2024 16:10:19	06/06/2024 10:24:52	Recebido
PT2024.06/CLHO-02364	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	06/06/2024 10:25:32	06/06/2024 10:25:32	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02364	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	06/06/2024 10:25:32	06/06/2024 10:57:56	Recebido
PT2024.06/CLHO-02372	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	06/06/2024 10:58:49	06/06/2024 10:58:49	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02372	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	06/06/2024 10:58:49	06/06/2024 16:10:16	Recebido
PT2024.06/CLHO-02387	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	06/06/2024 16:38:31	06/06/2024 16:38:31	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02387	2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS	06/06/2024 16:38:31	06/06/2024 16:41:37	Recebido



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.06/CLHO-02482	2º ADITIVO LOÇACAO DE AMBULANCIAS	11/06/2024 17:11:58	11/06/2024 17:11:58	<a href="#">Tramitado</a>



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02281	<b>Data de abertura:</b> 03/06/2024 11:47:13	<b>Data de transação:</b> 03/06/2024 11:47:13	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS			
<b>Nome do emitente:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Nome do responsável:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do responsável:</b> Contadoria Geral
<b>Prazo:</b> 5 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 10/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 10/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

### Despacho

SEGUIE PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por  
Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Em 03/06/2024 às 11:47  
Código de validação: 4629385c-0a97-4e84-9910-32efb1a42e69

### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu Natalia da Costa Dias, CPF: 069.523.933-31, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.095.391/0001-52, nos prestou um ótimo serviço referente ao Contrato Administrativo Nº 104/2022. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto ***Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo (TIPO AMBULANCIA) para atender as necessidades do (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.*** Registro ainda, que empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 27 de maio de 2023.



---

Natalia da Costa Dias  
Fiscal do Contrato  
Port. 024/2023 - CC

**Ofício nº 206/2024**

Coelho Neto (MA), 27 de maio de 2024

À  
EMPRESA  
AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

**ASSUNTO: 2º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
104/2022**

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e vossa senhoria, com objeto **Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo (TIPO AMBULANCIA) para atender as necessidades do (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditivar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por igual período, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditivar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação

FABIANA QUEIROZ  
COUTINHO  
RIBEIRO:7426342034  
9

Assinado de forma digital por  
FABIANA QUEIROZ COUTINHO  
RIBEIRO:74263420349  
Dados: 2024.05.27 10:37:51  
-03'00'

---

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 006/2024



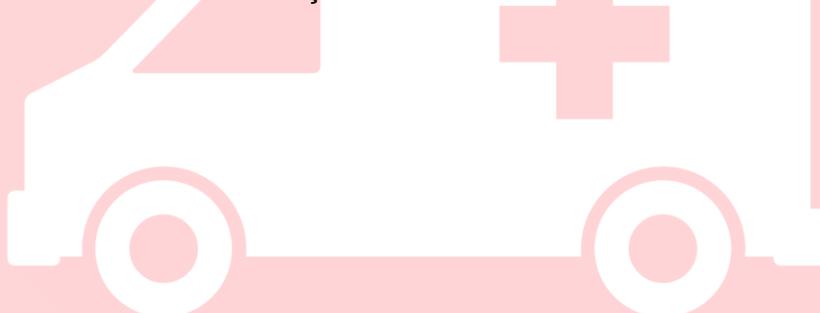
# AGMS Veículos Especiais

À  
EMPRESA  
Município de Coelho Neto – MA,

**ASSUNTO: 2º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022**

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e vossa senhoria, com objeto **Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo (TIPO AMBULANCIA) para atender as necessidades do (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde vimos por meio deste, **ACEITAR** em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por igual período, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.



Cuiabá-MT, 03 de junho de 2024

AGMS  
VEICULOS  
ESPECIAIS  
LTDA:4109539  
1000152

Assinado de forma  
digital por AGMS  
VEICULOS ESPECIAIS  
LTDA:410953910001  
52  
Dados: 2024.06.03  
10:29:32 -03'00'

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MEMO/SEMUS/2024**

**Coelho Neto (MA), 03 de junho de 2024**

AO  
SETOR CONTÁBIL  
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

**ASSUNTO: 2º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022**

Prezado (a) Senhor (a)

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Fundo Municipal de Saúde e a Empresa AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, com a **Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo (TIPO AMBULANCIA) para atender as necessidades do (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022**

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

FABIANA QUEIROZ  
COUTINHO  
RIBEIRO:742634203  
49

Assinado de forma digital por  
FABIANA QUEIROZ  
COUTINHO  
RIBEIRO:74263420349  
Dados: 2024.06.03 11:37:24  
-03'00'

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 006/2024

### **JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE**

Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo (TIPO AMBULANCIA) para atender as necessidades do (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.

A Secretaria Municipal de Saúde verificando a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, com o fito de suprir a demanda serviços de Locação de Veículo (TIPO AMBULANCIA) para atender as necessidades do (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD), efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os serviços são contínuos, e vem sendo bem executado, o que gera ao município economicidade, seguranças, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Além do mais, a pesquisa de preços é dispensada nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme dispõe o item 7 do Anexo IX da IN SLTI nº 05/2017.

Coelho Neto, 03 de junho de 2024.

FABIANA QUEIROZ  
COUTINHO  
RIBEIRO:7426342034  
9

Assinado de forma digital por  
FABIANA QUEIROZ COUTINHO  
RIBEIRO:74263420349  
Dados: 2024.06.03 11:39:16  
-03'00'

---

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 006/2024



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO (MA), POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.095.391/0001-52, sediada na Rua Piracicaba, 2423, Cidade Primavera II, Primavera do Leste/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Jose de Lima, CPF: 582.001.939-34., tendo em vista o que consta no Processo nº PR2022.01/CLHO-03751 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 032/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo (TIPO AMBULANCIA) para atender as necessidades do (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA**, que serão prestados nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor unit	Valor total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE (2) AMBULÂNCIA TIPO B – AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO: VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002 E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA E, AINDA, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR.	12	MÊS	R\$ 23.356,00	R\$ 280.272,00

2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE (2) AMBULANCIA TIPO D – AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEICULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGENCIAS PRE-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MEDICOS INTENSIVOS. DEVE CONTAR COM OS EQUIPAMENTOS MEDICOS NECESSARIOS PARA ESTA FUNÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002 E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA E, AINDA, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR.	12	MÊS	R\$ 27.700,00	R\$ 332.400,00
Valor total					<b>R\$ 612.672,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ **612.672,00 (seiscentos e doze mil, seiscentos e setenta e dois reais)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.065 Manutenção do Programa CAPS  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.145 Manutenção SAMU  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19  
1621000000 Transferência SUS de Governo Estadual

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3.  $R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6.  $I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário Global.

8.2. . O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado por portaria específica para a função.

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;

### **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

9.2.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.2.11. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão da ordem de serviço, levando em consideração a urgência, natureza, complexidade e/ou especialidade do serviço;

#### **9.2.12. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.2.13. Disponibilizar os veículos até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, de propriedade da contratada, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos.

9.2.14. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;

9.2.15. Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

9.2.16. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

9.2.17. Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

9.2.18. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

9.2.19. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

### **9.3 DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

9.4 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria;

9.5 O prazo máximo para início da execução será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

### **9.6 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

9.7 O recebimento e a aceitação dos serviços ocorrerão para cada Ordem de Serviço ou Contrato, e dar-se-ão da seguinte forma: PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela fiscalização; DEFINITIVAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

9.7.1 Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.7.2 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.4. fraudar na execução do contrato;

10.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

10.6. cometer fraude fiscal.

10.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.9. Multa de:

10.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.17. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado



o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Coelho Neto (MA) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto (MA), 09 de junho de 2022

JOSELY MARIA  
SILVA  
ALMEIDA:49808419  
372

Assinado de forma digital  
por JOSELY MARIA SILVA  
ALMEIDA:49808419372  
Dados: 2022.06.10  
16:21:51 -03'00'

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

AGMS VEICULOS ESPECIAIS  
LTDA:41095391000152

Assinado de forma digital por AGMS  
VEICULOS ESPECIAIS  
LTDA:41095391000152  
Dados: 2022.06.10 14:08:36 -04'00'

---

AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA  
CONTRATADA



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 778/2022 Coelho Neto - MA, 14/06/2022

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## **ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

[ti@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:ti@coelhoneto.ma.gov.br)

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 11 de junho de 2022 a 11 de junho de 2023.

2 - Data da Assinatura: 10/06/2022. Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida, CPF nº 498.084.193-72. Representante da Contratada: Geová Fernando Santos, CPF nº 767.444.503-87. Publique-se.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022**

Extrato do Contrato Nº 104/2022 do Pregão Eletrônico Nº 017/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.095.391/0001-52, Representante da Contratada: Haroldo Jose de Lima, CPF: 582.001.939-34. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo (TIPO AMBULANCIA) para atender as necessidades do (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de junho de 2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 612.672,00 (seiscentos e doze mil, seiscentos e setenta e dois reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, situada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro - Coelho Neto/MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma

## **Licitação**

### **EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.747.944/0001-80. Contratada: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.843.341/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: Seleção de organização da sociedade civil para prestação de serviços médicos especializado para atendimento às unidades de saúde do município de Coelho Neto no período de 12 (doze) meses.



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/08/2022 - 08/08/2022

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 27/05/2024 10:34:07

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 62777783-b238-49f9-8daf-d75451cba18a

### CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10747944000180	PE104/2022	00415399319	08/08/2022	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2022 PREGÃO ELETRONICO: 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.06/CLHO-00584**

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.  
**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

**REPRESENTANTE:** Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72

**CONTRATADA:** AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.095.391/0001-52, sediada na Rua Piracicaba, 2423, Cidade Primavera II, Primavera do Leste/MT.

**REPRESENTANTE:** Gustavo Delgado Silva, CPF nº CPF: 034.823.651-00.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato 104/2022, referente ao Pregão Eletrônico: 017/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo (TIPO AMBULANCIA) para atender as necessidades do (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 104/2022, referente ao Pregão Eletrônico: 017/2022, passa ser de 10/06/2023 a 09/06/2024.

#### **CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.065 Manutenção do Programa CAPS  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.145 Manutenção SAMU  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19  
1621000000 Transferência SUS de Governo Estadual

#### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 07 de junho de 2023.

JOSELY MARIA  
SILVA

ALMEIDA:49808419  
372

Assinado de forma digital  
por JOSELY MARIA SILVA  
ALMEIDA:49808419372  
Dados: 2023.06.07  
18:03:45 -03'00'

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

GUSTAVO  
DELGADO

SILVA:03482465100

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO DELGADO  
SILVA:03482465100  
Dados: 2023.06.07 17:11:31  
-04'00'

---

AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA  
CONTRATADA

mil oitocentos e sessenta reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 104/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.095.391/0001-52. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato 104/2022, referente ao Pregão Eletrônico: 017/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo (TIPO AMBULANCIA) para atender as necessidades do (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato passa a ser de 10/06/2023 a 09/06/2024. Data da Assinatura: 07/06/2023. Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72; Representante da Contratada: Gustavo Delgado Silva, CPF nº CPF: 034.823.651-00. Coelho Neto (MA). Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2023, fundamentada no art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2023.06/CLHO-00554, para a contratação da empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.664.917/0001-09, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Livros para uso didático destinados aos alunos do Ensino fundamental do 1º, 2º, 4º, 5º e 9º ano da rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 1.114.860,00 (Um milhão cento e quatorze mil oitocentos e sessenta reais).

Coelho Neto - MA, 07 de Junho de 2023

Jesulene Sousa da Luz  
Secretaria Municipal de Educação

#### CADASTRO DE RESERVA

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto Registro de**

#### Preços Eletrônico - 018/2023

ITEM 0001 - Monitoramento de obras (SISMOB); sistema integração de gerenciamento de ações da FUNASA (SIGA FUNASA); fiscalização de obras no município; elaboração de medições e elaboração de projetos básicos para a Secretaria Municipal de Saúde | Valor: 7.850,00

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo  
1 EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA  
21.850.903/0001-31 ME  
2 RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
39.886.441/0001-78 ME

ITEM 0002 - SEMED - Monitoramento de obras no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC); Fiscalização de obras no Município; Elaboração de Medições e elaboração de projetos básicos da Secretaria Municipal de Educação | Valor: 7.850,00

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo  
1 EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA  
21.850.903/0001-31 ME  
2 RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
39.886.441/0001-78 ME

ITEM 0003 - SEMOBI - Monitoramento de obras no Portal de Convênio (SINCONV); cadastro de proposta junto aos órgãos de convênio do município; fiscalização de obras no município; elaboração de medições e elaboração de projetos básicos para a Secretaria Municipal de Obras | Valor: 8.000,00

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo  
1 RPX SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
39.886.441/0001-78 ME  
2 F R DO AMARAL FILHO EIRELI  
38.441.003/0001-33 ME



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/06/2023 - 28/06/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 27/05/2024 10:37:15

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7e857789-2a22-4e9c-afc7-cabad12546ff

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	PE182/2022SEMPG	5	182	2023	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1042022FMS	5	104	2022	03722169356	28/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1062021FMS	5	106	2021	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1052021SEMPG	5	105	2021	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1072021SEMED	5	107	2021	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1082021FMAS	5	108	2021	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE192023SFMS	11	19	2023	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

747695/2024

1584902

PROCESSO

EXERCÍCIO

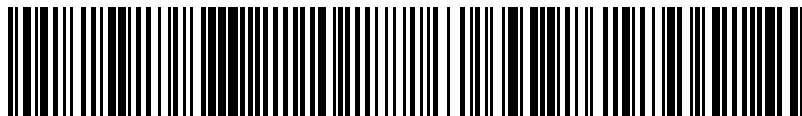
GERAL

CONTRIBUINTE

735439496

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 470270



1504202441095391000152001005657476952306642241584902

NOME

AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CPF/CNPJ

41.095.391/0001-52

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua BATISTA DAS NEVES, 558 - SALA 01 - CENTRO NORTE - CUIABA/MT

BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 15 de abril de 2024

  
Lillian Paula Alves Modesto da Costa  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 14 de Julho de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA DE

**Cuiabá****PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

Tipo

NEGATIVA

Ano

2024

Nº Certidão

747695

CNPJ/CPF

41095391000152

Inscrição

470270

Status Inscrição

ATIVO

Razão Social

AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Data de Emissão

15/04/2024

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 14/07/2024

Validação

03/06/2024

Protocolo Nº

154995



1504202441095391000152001005657476952306642241584902

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.095.391/0001-52  
**Razão Social:** AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA  
**Endereço:** RUA PIRACICABA 2423 / CIDADE PRIMAVERA II / PRIMAVERA DO LESTE / MT / 78850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2024 a 23/06/2024

**Certificação Número:** 2024052503165661723969

Informação obtida em 03/06/2024 11:02:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 41.095.391/0001-52

**Razão social:** AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

**Nome fantasia:** AGMS VEICULOS ESPECIAIS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052503165661723969
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603351681776856
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706361735547700
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902591426627106
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002570291091205
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006531874906355
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020202190478898929
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302330555871086
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502314984165770
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620043425953408
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708200678956500
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902433861306867
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021002961081657
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108405761631789
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202510211801493
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420424008392290
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607225958396728
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070720095236052052
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061802132740343108
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053002400931176945
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051102233109140124
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042202001874831752
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040302054269018257
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031502235133888068
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022402335166910074
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020501554820554822
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011702204642237980
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122902325127801946
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121002114329256872
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112102123038652821

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b> PR2024.06/CLHO-00309 - Pág 27
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110202271409387530
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101402514794092378
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092502042878113200
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090602314983931075
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081802195084421734
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073002104252366279
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071101553174217700
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062201551600588892

Resultado da consulta em 03/06/2024 11:03:13

Voltar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**  
**CNPJ: 41.095.391/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:07 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **2A0D.E54C.9195.299A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 41.095.391/0001-52

Código de Controle: 2A0D.E54C.9195.299A

Data da Emissão: 26/04/2024

Hora da Emissão: 08:29:07

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 26/04/2024, com validade até 23/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.095.391/0001-52

Certidão n°: 73330659/2023

Expedição: 20/12/2023, às 11:20:42

Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.095.391/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

\* Informe o número do CNPJ / CPF:

\* Informe o número e ano da Certidão:

/

\* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0049157151**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/04/2024** Hora da emissão: **16:01:01**

Nome/denominação do sujeito passivo: **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**

CNPJ: **41.095.391/0001-52**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Não constatada ressalva.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:

**41.095.391/0001-52 - AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA - Contribuinte com débito parcelado e pagamento em dia**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **24/06/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TT72UBT2TLUT22MT**

## Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 03/06/2024 - 10:07:38

## Verificar Autenticidade de Certidão

## Dados Selecionados

**Número da Certidão:** 0049157151  
**Data de Emissão:** 26/04/2024  
**Código de Autenticidade:** TT72UBT2TLUT22MT  
**Tipo de Certidão:** Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo de Débitos  
**Modelo da Certidão:** CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**CNPJ:** 41.095.391/0001-52  
**Nome do Contribuinte:** AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA  
**Data de validade da Certidão:** 24/06/2024

[Retornar](#)



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02283	<b>Data de abertura:</b> 03/06/2024 11:55:45	<b>Data de transação:</b> 03/06/2024 11:55:45	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS			
<b>Nome do emitente:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do emitente:</b> Contadoria Geral	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 15/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 15/07/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

## Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.065 Manutenção do Programa CAPS  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.145 Manutenção SAMU  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

1621000000 Transferência SUS - Governo Estadual

**Gleybson Amorim Marques**  
Contador

Assinado eletronicamente por  
Gleybson Amorim Marques  
Em 03/06/2024 às 11:55  
Código de validação: ba1f2b7f-696b-4ef3-a0af-f1d1d3e60e0c  
Token: NPMD2105

## DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.065 Manutenção do Programa CAPS  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.145 Manutenção SAMU  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção  
1621000000 Transferência SUS - Governo Estadual

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Saúde demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 03 de junho de 2024.

---

Gleybson Amorim Marques  
Contador Geral  
CPF:046.051.193-96  
Portaria Nº 006/2022



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02306	<b>Data de abertura:</b> 04/06/2024 12:07:41	<b>Data de transação:</b> 04/06/2024 12:07:41	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 18/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 18/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada,

Encaminhado para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 04/06/2024 às 12:07  
Código de validação: c9b4dd6a-c6cb-4499-88b6-d6c5f92db56a  
Token: OSOEYVB6



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02318	<b>Data de abertura:</b> 04/06/2024 16:13:07	<b>Data de transação:</b> 04/06/2024 16:13:07	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS			
<b>Nome do emitente:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 18/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 18/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Anexar Contrato Social, Documento de identidade do sócio/representante legal e Cartão CNPJ;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

**Mateus Almeida Silva**  
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por  
Mateus Almeida Silva  
Em 04/06/2024 às 16:13  
Código de validação: d34f2e9e-7489-4150-804f-307fa74584e3  
Token: EF1D04SI



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02324	<b>Data de abertura:</b> 04/06/2024 17:27:57	<b>Data de transação:</b> 04/06/2024 17:27:57	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS			
<b>Nome do emitente:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Nome do responsável:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 3 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 07/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 07/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

#### AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).


**APROVO** minuta em anexo e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente


Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por  
Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Em 04/06/2024 às 17:27  
Código de validação: 9699bf56-b2ec-4ab7-8df0-b9b36a13dd7a  
Token: M0TMTPX





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: GUSTAVO DELGADO SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 26121018 SEJSP MT

CPF: 034.824.651-00 DATA NASCIMENTO: 25/05/1995

FILIAÇÃO: SERGIO ANTONIO SILVA  
ADRIANA DLGADO SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 05850919070 VALIDADE: 21/10/2023 1ª HABILITAÇÃO: 13/08/2013

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Gustavo Delgado Silva*

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 10/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 30629753590 MT651015545

**MATO GROSSO**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2323391620**


QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>51201795550</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**

Nome: **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300032617

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**PRIMAVERA DO LESTE**  
 Local  
 17 Fevereiro 2023  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO    / / / Data                      Responsável	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO    / / / Data                      Responsável	Processo em Ordem À decisão  / / / Data  _____ Responsável
--	--	---

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>
	/ / / Data		_____ Responsável	

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>
	/ / / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2700443 em 17/02/2023 da Empresa AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 41095391000152 e protocolo 230275419 - 17/02/2023. Autenticação: E5AAF4CA1FBC2D1FC86F732C652C802E1C7CDA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/027.541-9 e o código de segurança AHZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/027.541-9	MTP2300032617	17/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.824.651-00	GUSTAVO DELGADO SILVA	17/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

582.001.939-34	HAROLDO JOSE LIMA	17/02/2023
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2700443 em 17/02/2023 da Empresa AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 41095391000152 e protocolo 230275419 - 17/02/2023. Autenticação: E5AAF4CA1FBC2D1FC86F732C652C802E1C7CDA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/027.541-9 e o código de segurança AHZD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA  
CNPJ 41.095.391/0001-52**

1. HAROLDO JOSE DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/04/1967, na cidade de Nova Esperança-PR, portador do RG 4.110.027-3 SSP PR e do CPF: 582.001.939-34, residente e domiciliado a Rua Batista das Neves, 558, Centro Norte na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-190, único sócio da sociedade empresário Limitada sob a denominação social de AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, com sua sede a Rua Piracicaba, 2423, Cidade Primavera II, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000; devidamente registrada na Jucemat sob o Nire 51201795550 no dia 04/03/2021, o qual de pleno e geral acordo, RESOLVE, readequar a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com os termos da Lei nº 10.406/2002, **Resolve** por meio deste ato, promover a 3ª Alteração do Contrato Social conforme as seguintes cláusulas e condições: cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O sócio HAROLDO JOSE DE LIMA, acima qualificado transfere e retira-se da sociedade vendendo as suas 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) ao Sr. GUSTAVO DELGADO SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 25/05/1995, na cidade de Tangara da Serra-MT, portador do RG 26200 OAB MT e do CPF: 0324.824.651-00, residente e domiciliado a Rua Batista das Neves, 558, Centro Norte na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-190.

**Parágrafo primeiro:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Perc. %	Quotas	Varlor R\$
GUSTAVO DELGADO SILVA	100%	200.000	200.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	200.000	200.000,00

Cláusula Segunda: A administração da sociedade caberá isoladamente ao GUSTAVO DELGADO SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único:** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto(s) social(ais) passara a ser:

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR, LOCACAO AMBULANCIAS TIPO A, B, C, D, ONIBUS, VANS, MICRO ONIBUS, COM E SEM CONDUTOR, TRANSPORTE ESCOLAR.



DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO AGMS VEICULOS ESPECIAIS  
LTDA  
CNPJ 41.095.391/0001-52**

1. HAROLDO JOSE DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/04/1967, na cidade de Nova Esperança-PR, portador do RG 4.110.027-3 SSP PR e do CPF: 582.001.939-34, residente e domiciliado a Rua Batista das Neves, 558, Centro Norte na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-190, único socio da sociedade empresário Limitada sob a denominação social de AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, devidamente registrada na Jucemat sob o Nire 51201795550 no dia 04/03/2021, o qual de pleno e geral acordo, RESOLVE, readequar a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com os termos da Lei nº 10.406/ 2002, **Resolve** por meio deste ato, promover a 2ª Alteração do Contrato Social conforme as seguintes clausulas e condições: cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade terá nome empresarial **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, tendo como nome de fantasia AGMS VEICULOS ESPECIAIS.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Rua Piracicaba, 2423, Cidade Primavera II, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

O objeto social será

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR, LOCACAO AMBULANCIAS TIPO A, B, C, D, ONIBUS, VANS, MICRO ONIBUS, COM E SEM CONDUTOR, TRANSPORTE ESCOLAR.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLAUSULA QUARTA:** DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 200.000.00 (Duzentos Mil Reais) de capital social, dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do pais.

**Parágrafo primeiro:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Perc.%	Quotas	Varlor R\$
GUSTAVO DELGADO SILVA	100%	200.000	200.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	200.000	200.000,00



**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para suas aquisições, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA:** A presente empresa iniciou suas atividades no dia 04/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA OITAVA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLAUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá isoladamente ao GUSTAVO DELGADO SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único:** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLAUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de



exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

## **DO FALECIMENTO DE SOCIO**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) socio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relacionado a seu socio.

## **DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## **FORO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Primavera do Leste - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

PRIMAVERA DO LESTE – MT, 17 de fevereiro de 2023.

---

**GUSTAVO DELGADO SILVA**  
**CPF: 034.823.651-00**  
**Socio Administrador/Ingressante**

---

**HAROLDO JOSE DE LIMA**  
**CPF: 582.001.939-34**  
**Socio/Retirante**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/027.541-9	MTP2300032617	17/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.824.651-00	GUSTAVO DELGADO SILVA	17/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

582.001.939-34	HAROLDO JOSE LIMA	17/02/2023
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2700443 em 17/02/2023 da Empresa AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 41095391000152 e protocolo 230275419 - 17/02/2023. Autenticação: E5AAF4CA1FBC2D1FC86F732C652C802E1C7CDA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/027.541-9 e o código de segurança AHZD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL









Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, de CNPJ 41.095.391/0001-52 e protocolado sob o número 23/027.541-9 em 17/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2700443, em 17/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.824.651-00	GUSTAVO DELGADO SILVA	17/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
582.001.939-34	HAROLDO JOSE LIMA	17/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.824.651-00	GUSTAVO DELGADO SILVA	17/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
582.001.939-34	HAROLDO JOSE LIMA	17/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Biometria Facial		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.824.651-00	GUSTAVO DELGADO SILVA	17/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/02/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 23/027.541-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2700443 em 17/02/2023 da Empresa AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 41095391000152 e protocolo 230275419 - 17/02/2023. Autenticação: E5AAF4CA1FBC2D1FC86F732C652C802E1C7CDA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/027.541-9 e o código de segurança AHZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 17/02/2023, às 16:19.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 23/027.541-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2700443 em 17/02/2023 da Empresa AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 41095391000152 e protocolo 230275419 - 17/02/2023. Autenticação: E5AAF4CA1FBC2D1FC86F732C652C802E1C7CDA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/027.541-9 e o código de segurança AHZD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL



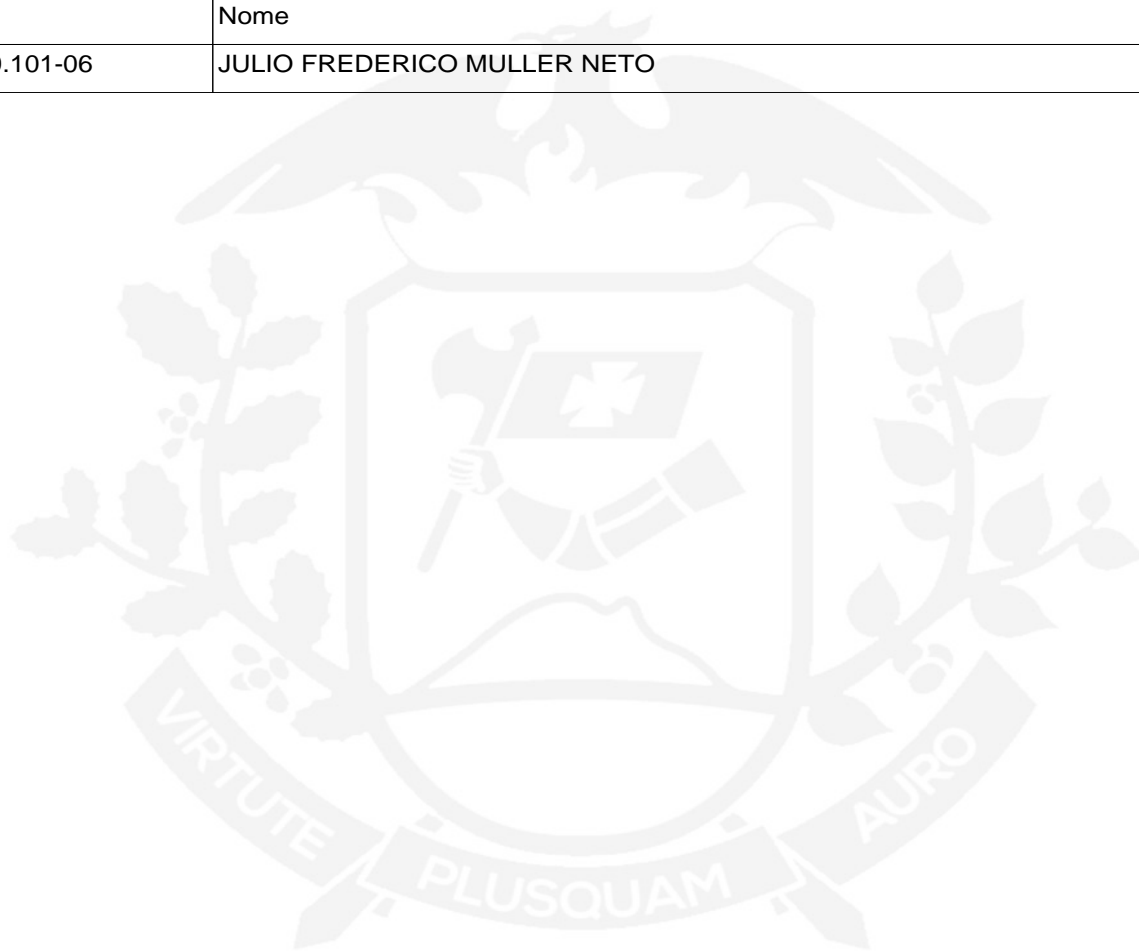
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2700443 em 17/02/2023 da Empresa AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 41095391000152 e protocolo 230275419 - 17/02/2023. Autenticação: E5AAF4CA1FBC2D1FC86F732C652C802E1C7CDA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/027.541-9 e o código de segurança AHZD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.095.391/0001-52</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>04/03/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGMS VEICULOS ESPECIAIS E SERVICOS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R BATISTA DAS NEVES</b>	NÚMERO <b>558</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
--	----------------------	-------------------------------

CEP <b>78.005-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO-NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@AGMSVEICULOSESPECIAIS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(65) 9978-5815</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/03/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **17:14:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

### AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**APROVO** minuta em anexo e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

---

Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 006/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/20XX PREGÃO ELETRÔNICO Nº: \_\_\_\_/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula \_\_\_\_\_ do contrato.  
**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO  
\_\_\_\_\_, E A \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_;

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº \_\_\_\_/20XX, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/20XX, passa ser de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_

### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**

Coelho Neto – MA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

MANUATA



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02355	<b>Data de abertura:</b> 05/06/2024 16:10:19	<b>Data de transação:</b> 05/06/2024 16:10:19	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS			
<b>Nome do emitente:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 17/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 17/07/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

**Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.**

**Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.**

**Raymonyce Dos Reis Coelho**  
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por  
Raymonyce Dos Reis Coelho  
Em 05/06/2024 às 16:10  
Código de validação: 9365de2d-307c-4348-82ef-2fc9ef531d99  
Token: 5CCIHK62





**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02364	<b>Data de abertura:</b> 06/06/2024 10:25:32	<b>Data de transação:</b> 06/06/2024 10:25:32	<b>Situação:</b> Tratado ●
---	---	--	-------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS			
<b>Nome do emitente:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 18/07/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 18/07/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por  
Ingrid Giselli Nunes Pereira  
Em 06/06/2024 às 10:25  
Código de validação: 4d1cab11-9b7f-4440-a8f8-3a42124c5354  
Token: YKEPMUI

**PARECER JURÍDICO Nº 070/2024**

**PROCESSO: PR2024.06/CLHO-00309**

**REQUERENTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 104/2022 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO AMBULANCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 104/2022, referente a Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo (TIPO AMBULANCIA) para atender as necessidades do (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 7/22), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

É o relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

O caso dos autos trata de aplicação do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a duração dos contratos administrativos. O fundamento jurídico da prorrogação da vigência contratual é o inciso II, do referido artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998)**

Os serviços de natureza contínua são conceituados e caracterizados segundo a doutrina:

(...) são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza”.(GASPARINI, Diógenes, 2000, p. 181)

Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão”. (RIGOLIN, Ivan Barbosa, 1999, p. 12)

Segundo Marçal Justen Filho, corroborando o entendimento acima,

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a

necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10a edição. São Paulo: Dialética, 2004, p. 492-493)

O caso dos autos corresponde à hipótese legal acima. Passa-se, assim, ao exame da juridicidade do processo em relação ao cumprimento dos requisitos legais para a formalização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

### **2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

- 1) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (cláusula segunda 2.1);
- 2) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente com um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data (Pág. 2);
- 3) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Pág. 6);
- 4) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Pág. 6);
- 5) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Pág. 4);
- 6) Comprovação que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Págs. 23/33- 39/50);
- 7) Autorização pela autoridade competente para celebração do termo aditivo (Pág. 51);
- 8) Não haver solução de continuidade nas prorrogações: Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo.
- 9) Autorização de reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação (Págs. 51);
- 10) Dotação orçamentária (Págs. 34/35).

A respeito do limite temporal para as prorrogações, vê-se que o contrato ainda não atingiu o total de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II, da Lei no 8.666/1993 como o máximo para as prorrogações em ajustes da espécie ora examinada, de forma que não há vedação legal à prorrogação da vigência.

### **3. CONCLUSÕES**

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 2º segundo termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 06 de junho de 2024.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**  
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227  
Portaria nº 12/2023 - SEMPLG



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02372	<b>Data de abertura:</b> 06/06/2024 10:58:49	<b>Data de transação:</b> 06/06/2024 10:58:49	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 20/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 20/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezado,

Encaminhado para que realize análise e emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 06/06/2024 às 10:58  
Código de validação: 603f091f-081c-4733-8e7f-3122d51e72d6  
Token: MQ2FDSID



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02387	<b>Data de abertura:</b> 06/06/2024 16:38:31	<b>Data de transação:</b> 06/06/2024 16:38:31	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 2º ADITIVO LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS			
<b>Nome do emitente:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 20/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 20/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.06/CLHO-00309

PARECER Nº 124/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**EMENTA: PR2024.06/CLHO-00309** – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO AMBULANCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, PROCEDIMENTO: 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 104/2022. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR.**

## I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.06/CLHO-00309**, interessado: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo (TIPO AMBULANCIA) para atender as necessidades do (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

*Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.*

## II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- ? Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.06/CLHO-00309**;
- ? Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **27/05/2024**;
- ? Ofício nº**206/2024**-SEMUS em **27/05/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- ? Aceite pela empresa (AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA; CNPJ:(41.095.391/0001-52) e m**03/06/2024**, aceitando a prorrogação;
- ? Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- ? MEMO/SEMUS/2024 em **03/06/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- ? Cópia do Contrato 104/2022 e comprovantes de publicação do mesmo;
- ? 1º (primeiro) aditivo de vigência do contrato nº104/2022 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- ? Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- ? Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - o Documento de identidade sócio/representante legal;
  - o 3ª Alteração Contratual;
  - o Cartão CNPJ;
  - o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **23/06/2024**;





## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- o Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **17/06/2024**;
- o Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **23/10/2024**;
- o Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado com validade até **24/06/2024**
- o Certidão Negativa de Débitos Gerais municipal com validade até **14/07/2024**;
- ? Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- ? Minuta do termo aditivo;
- ? Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivção e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 104/2022.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer; salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 06 de junho de 2024

**Mateus Almeida Silva**  
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por  
Mateus Almeida Silva  
Em 06/06/2024 às 16:38  
Código de validação: 3b020731-cb12-49d5-abf6-ebf4e87feef  
Token: W757QOY1



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.06/CLHO-00309**

**PARECER N° 124/2024/CGM**

**UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**EMENTA: PR2024.06/CLHO-00309– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO AMBULANCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, PROCEDIMENTO: 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 104/2022. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR.****

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.06/CLHO-00309**, interessado: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo (TIPO AMBULANCIA) para atender as necessidades do (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal n° 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.06/CLHO-00309**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **27/05/2024**;
- Ofício nº**206/2024-SEMUS** em **27/05/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite pela empresa (AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA; CNPJ:(41.095.391/0001-52)) em **03/06/2024**, aceitando a prorrogação;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- MEMO/SEMUS/2024 em **03/06/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do Contrato 104/2022 e comprovantes de publicação do mesmo;
- 1º (primeiro) aditivo de vigência do contrato nº104/2022 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - Documento de identidade sócio/representante legal;
  - 3ª Alteração Contratual;



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Cartão CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **23/06/2024**;
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **17/06/2024**;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **23/10/2024**;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado com validade até **24/06/2024**
- Certidão Negativa de Débitos Gerais municipal com validade até **14/07/2024**;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivção e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 104/2022.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*



CONTROLADORIA  
GERAL  
DO MUNICÍPIO

Coelho Neto/MA, 06 de junho de 2024

**Mateus Almeida Silva**  
**Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle**  
**Portaria n° 014/2024 - SEMPG**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.06/CLHO-02482	<b>Data de abertura:</b> 11/06/2024 17:11:58	<b>Data de transação:</b> 11/06/2024 17:11:58	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 2º ADITIVO LOÇACAO DEAMBULANCIAS			
<b>Nome do emitente:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Nome do responsável:</b> Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Prazo:</b> Data especifica	<b>Prazo final:</b> 09/06/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 11/03/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Seguem em anexo Termo Aditivo, publicação e extrato de envio ao TCE

**Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por  
Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro  
Em 11/06/2024 às 17:11  
Código de validação: 3e9fa3ce-53c6-4bb3-b43d-04190c8d68b4  
Token: SR41ZB8B

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2024.06/CLHO-00309**

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.

**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, CPF nº 742.634.203-49.

**CONTRATADA:** AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.095.391/0001-52, situado na Rua Batista das Neves, 558, Sala 01, Centro-Norte, Cuiabá – MT.

**REPRESENTANTE:** GUSTAVO DELGADO SILVA, CPF nº 034.823.651-00.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato 104/2022, Pregão Eletrônico 017/2022, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo (TIPO AMBULANCIA) para atender as necessidades do (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 104/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.065 Manutenção do Programa CAPS  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
1600000000 Transferência SUS-Bloco de Manutenção

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.145 Manutenção SAMU  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
1600000000 Transferência SUS-Bloco de Manutenção  
1621000000 Transferência SUS - Governo Estadual

### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 06 de junho de 2024

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA  
CONTRATADA





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1246/2024 Coelho Neto - MA, 07/06/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 012/2024, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 79, inciso II. Data da Rescisão: 12/06/2024. Representante do Contratante: Almir Torres de Carvalho, Diretor Presidente do IPREVCN, inscrito no CPF nº 712.689.793-68 e representante da Contratada: Sra. Daniele das Graças Sousa e Silva, inscrita no CPF sob o nº 015.778.413-44. Coelho Neto - MA, 07 de junho de 2024. Publique-se.

Almir Torres de Carvalho  
Diretor Presidente- IPREVCN  
Portaria 009/2023

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto: O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar a prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do contrato nº 106/2021, do Pregão Eletrônico 030/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do contrato nº 106/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2021, passa a ser de 10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025.. Data da Assinatura: 07 de junho de 2024. Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, inscrita no CPF sob o Nº 742.634.203-49. Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Publique-se.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 104/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

## SUMÁRIO

### 1 - Licitação

- EXTRATOS DE CONTRATO

## Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 012/2023.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA, inscrito no CNPJ sob o n.º01.873.642/0001-68 e a CONTRATADA : GRACAS E VALE ADVOCACIA, CNPJ sob o n.º: 51.661.669/0001-65, estabelecida na Rua Coronel Pedro Mata, nº 54, centro, Chapadinha - MA.



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/781> - Volume 3 N°1246/2024



Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, CNPJ: 10.747.944/0001-80. Contratada: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.095.391/0001-52. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo (TIPO AMBULANCIA) para atender as necessidades do (HOSPITAL, UPA, SAMU, CAPS I, CAPS AD) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025.

2 - Data da Assinatura: 06 de junho de 2024.  
Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, CPF nº 742.634.203-49.  
Representante da Contratada: Gustavo Delgado Silva, CPF nº 034.823.651-00. Coelho Neto - MA. Publique-se.

#### ATA DA 2ª SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

Às 14:00hs do dia 07 Junho de 2024, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, reuniram-se o Presidente e Membros da Comissão de Contratação, para realizarem a continuidade da Sessão da Chamada Pública nº 004/2024, cujo objeto é o Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e alunos da rede municipal de ensino. A presente reunião destina-se a reavaliação dos documentos do agricultor João Batista Ribeiro de Moraes, que após ser convocado nos termos do item 8.5 do edital apresentou a DAP atualizada, que está sendo juntada aos autos do processo. Dessa forma, após regularização da documentação a Comissão de Contratação decide julgar HABILITADO o Sr. João Batista Ribeiro de Moraes, CPF: 719.670.011-20.

Ato contínuo às 14:30hs, foi declarada encerrada a presente sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

Maurício Rocha das Chagas

Presidente da CPL

Gilmário da Silva Cardoso

Membro da CPL

Francisco Edilson Oliveira da Silva

Membro da CPL

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 11/06/2024 - 11/06/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 11/06/2024 16:32:55

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 31db40c4-0355-4ed5-8197-d2691bfd9a9

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10747944000180	PE1042022FMS	5	1	2024	00415399319	11/06/2024	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1